Novum Directiones – Investimentos e Participações em Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ n° 34.861.820/0001-90 – NIRE 35.300.555.376

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2020

1. Data, Hora e Local: No dia 15/09/2020, às 15h, na sede social da "Companhia", na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa**: Presidente: Ian Monteiro de Andrade; Secretário: André Luis Ackermann. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, caput, da Lei de Sociedades por Ações, aprovar a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures"), observado que as Debêntures servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 275ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), no montante total de até R$190.000.000,00, observado que os CRI serão distribuídos mediante oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, e da Instrução CVM nº 414, de 30/12/2004, conforme alteradas ("Oferta Restrita"), sob intermediação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 67.030.395/0001-46 ("Coordenador Líder"); (ii) aprovar a contratação da securitizadora de créditos imobiliários que realizará a emissão dos CRI e dos demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita dos CRI; (iii) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantias reais em cumprimento das obrigações assumidas na escritura da Emissão de Debênture; e (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização da Emissão das Debêntures, Oferta Restrita dos CRI, outorga das garantias, contratação da Securitizadora e DOS demais prestadores de serviço, bem como sobre a confirmação e ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram aprovar: **5.1.** A Emissão das Debêntures, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Novum Directiones – Investimentos e Participações Empreendimentos Imobiliários S.A.*" ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características: 1) Número da Emissão: A presente Escritura de Emissão representa a 1ª emissão de debêntures da Companhia. 2) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de até R$190.000.000,00, na Data de Emissão, conforme distribuição parcial dos CRI. 3) Séries: A Emissão será realizada em série única. 4) Quantidade: Serão emitidas 190.000 Debêntures, observada a possibilidade de distribuição parcial dos CRI e a colocação de um montante mínimo de 90.000 CRI, no valor mínimo total de R$90.000.000,00. 5) Subscrição das Debêntures e Vinculação à Emissão de CRI: As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela RB Capital Companhia de Securitização ("Securitizadora"), sendo as Debêntures e os créditos imobiliários delas decorrentes vinculados aos CRI, para que formem o lastro dos CRI a serem distribuídos por meio da Oferta Restrita. Assim, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 275ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRI"). 6) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). 7) Prazo: As Debêntures terão vencimento no prazo de 48 meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 8) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"). 9) Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados, e não serão conversíveis em ações. 10) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória. 11) Garantias: Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento (a) de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia perante a debenturista, no âmbito da Escritura de Emissão, e (b) de todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e excussão das garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRI (incluindo suas remunerações) e/ou pelos titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do patrimônio separado para arcar com tais custos (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias: I) Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: alienação fiduciária de ações da Companhia e a alienação fiduciária das quotas representativas do capital social das seguintes sociedades de propósito específico: (a) I610 Antonieta SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.708/0001-06 ("I610 Antonieta SPE"), (b) I490 Afonso de Freitas SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.733/0001-90 ("I490 Afonso de Freitas SPE"), (c) I950 Tuiuti SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.337/0001-62 ("I950 Tuiuti SPE"), (d) I230 Coronel Mursa SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.758/0001-93 ("I230 Coronel Mursa"), (e) I240 Serra de Jaire SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 34.425.790/0001-79 ("I240 Serra de Jaire SPE"), (f) SPE Parque Ecoville Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 09.072.524/0001-62 ("SPE Parque Ecoville"), e (g) Gafisa SPE-128 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 12.707.231/0001-19 ("Gafisa SPE-128") (em conjunto "Desenvolvedoras"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária"); II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Bancárias: cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do pagamento realizados pelas Desenvolvedoras, incluindo eventuais acessórios e recursos depositados em contas bancárias de titularidade da Companhia; cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade das Desenvolvedoras, decorrentes das vendas das unidades dos seguintes empreendimentos: (a) "*Moov Parque Maia*", em desenvolvimento pela I610 Antonieta SPE no imóvel objeto da matrícula nº 16.457 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP, (b) "*Belvedere Lorian Boulevard*", em desenvolvimento pela Gafisa SPE-128 no imóvel objeto da matrícula nº 118.274 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco-SP, (c) "*Gafisa Upside Paraíso*", desenvolvido pela I490 Afonso de Freitas SPE no imóvel objeto da matrícula nº 126.142 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo-SP, (d) "*Scena Tatuapé*", em desenvolvimento pela I950 Tuiuti SPE no imóvel objeto da matrícula nº 128.235 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, (e) "*Moov Estação Brás*", em desenvolvimento pela I230 Coronel Mursa no imóvel objeto da matrícula nº 151.675 do 3º Oficial Registro de Imóveis de São Paulo-SP, (f) "*Moov Belém*", em desenvolvimento pela I240 Serra de Jaire SPE no imóvel objeto da matrícula nº 196.760 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, e (g) "*Parque Ecoville – Torre Passaúna*" e "*Parque Ecoville – Torre Barigui* ", em desenvolvimento pela SPE Parque Ecoville no imóvel objeto da matrícula nº 173.140 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná (em conjunto "Empreendimentos"), incluindo eventuais acessórios e recursos depositados em contas bancárias de titularidade das Desenvolvedoras; e, ainda, cessão fiduciária de contas bancárias de livre movimentação de titularidade da Companhia e das Desenvolvedoras nas quais referidos direitos creditórios deverão ser depositados, "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); III) Hipotecas de Terrenos: hipotecas de determinadas unidades integrantes dos Empreendimentos de propriedade da Gafisa S.A., CNPJ/ME n° 01.545.826/0001-07 ("Gafisa S.A."), ou das Desenvolvedoras, conforme o caso, a serem constituídas, por meio da assinatura e registro das "*Escrituras Pública de Hipoteca de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", a serem celebrados entre cada Desenvolvedora ou a Gafisa S.A., na qualidade de outorgante hipotecária, conforme o caso, e a Securitizadora, na qualidade de credora hipotecária, e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de interveniente anuente ("Escrituras de Hipotecas"); IV) Fiança da Gafisa S.A.; e V) Fundo de Obras, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas. 12) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da primeira data de integralização, oferta facultativa de resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada à debenturista, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). 13) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar, após período de 24 meses da primeira data de integralização, realizar o resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, mediante o pagamento à debenturista (i) do Preço de Resgate; acrescido (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). 14) Amortização Programada das Debêntures: Haverá amortização programada das Debêntures, sendo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, amortizado nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Amortização Extraordinária e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 15) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não poderão ser parcialmente amortizadas extraordinariamente por iniciativa da Companhia, exceto para sanar determinados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. 16) Amortização Extraordinária Obrigatória: Sempre que atingidos determinados critérios a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, podendo ainda ser negociado a observância de determinado período mínimo, haverá amortização extraordinária obrigatória do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitado a determinado valor a ser definido na Escritura de Emissão e devendo abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). 17) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado ou corrigido monetariamente. 18) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um *spread* de 6,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). 19) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures serão pagos até a Data de Vencimento (inclusive), nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, da Amortização Extraordinária e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. 20) Repactuação Programada: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. 21) Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora mediante assinatura no respectivo boletim de subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, observadas as disposições referentes à disponibilização dos recursos, em especial as relativas às retenções. 22) Preço de Integralização: O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização ocorrer em uma única data ("Preço de Integralização"). Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva Data de Integralização das Debêntures. 23) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela parte inadimplente, incluindo valor de principal e juros remuneratórios ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago, e juros moratórios não compensatórios à razão de 1% ao mês calculados *pro rata die*. 24) Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. 25) Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão. 26) Classificação de Risco: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco (*rating*). 27) Vencimento Antecipado Automático e Vencimento Antecipado Não-Automático: As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão, ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão. 28) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser negociadas pela Diretoria e tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2.** A outorga das seguintes garantias reais, em garantia das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão de Debêntures: 1) Alienação fiduciária de (a) todas as quotas das Desenvolvedoras que sejam de propriedade da Companhia ("Quotas Alienadas Fiduciariamente"), bem como de novas quotas subscritas, adquiridas, recebidas, ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade da Companhia, bem como o direito de subscrição de novas quotas, bônus de subscrição, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em quotas, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Companhia ("Quotas Adicionais"), (b) quaisquer (b.1) quotas emitidas em substituição às Quotas Alienadas Fiduciariamente e/ou às Quotas Adicionais e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas Alienadas Fiduciariamente e/ou as Quotas Adicionais venham a ser convertidas ou permutáveis; e (b.2) outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas; (c) todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital atribuíveis às Quotas Alienadas Fiduciariamente e/ou às Quotas Adicionais, a qualquer título, e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos ("Alienação Fiduciária"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; 2) Cessão fiduciária de (i) direitos de crédito de titularidade da Companhia, ou que passem a ser de sua titularidade, decorrentes do pagamento de mútuos pelas Desenvolvedoras, bem como distribuição de dividendos, reduções de capital, remuneração de contas de patrimônio líquido das Desenvolvedoras; (ii) direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Novum contra o Banco Máxima como resultado dos valores depositados na conta corrente nº 107495-6 , Agência 0001 , no Banco Máxima (nº 243) ("Conta de Livre Movimentação – Novum"), incluindo seus frutos, rendimentos e investimentos, e (c) a Conta de Livre Movimentação – Novum ("Cessão Fiduciária"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. **5.3.** A contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão de Debêntures e Oferta dos CRI, incluindo, entre outros, (i) a RB Capital Companhia de Securitização, CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22, como companhia securitizadora de créditos imobiliários que realizará a emissão dos CRI ("Securitizadora"), (ii) a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fiduciário contratado no âmbito dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"), (iii) a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios Ltda., CNPJ/ME nº22.610.500/0001-88, como agente escriturador das Debêntures, (iv) a Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME nº 15.761.956/0001-83, para auditoria financeira e jurídica dos contratos de venda e compra das unidades autônomas imobiliárias dos Empreendimentos, bem como espelhamento da cobrança dos direitos creditórios decorrentes desses contratos, (v) a Capital Finance Consultores Ltda., CNPJ/ME nº 07.022.658/0001-43, para atuar como agente de obras no monitoramento e gestão de gasto de obras dos Empreendimentos e destinação de recursos, e (vi) os assessores legais. **5.4.** Autorizar a Diretoria da Companhia à negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como praticar todos os atos, adotar todas as medidas e assinar todos os instrumentos, contratos, escrituras, declarações, formulários, aditamentos e demais documentos necessários para a correta formalização das deliberações deste Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão das Debêntures, Contrato de Cessão Fiduciária, Contrato de Alienação Fiduciária, bem como providenciar todos os registros nos Cartórios de Imóveis, Cartórios de Títulos e Documentos, e Juntas Comerciais competentes que se façam necessários. **5.5.** Confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 15/09/2020. Assinaturas: **Mesa:** Ian Monteiro de Andrade – Presidente; André Luis Ackermann – Secretário. **Acionista:** Gafisa S.A. André Luis Ackermann – Diretor; Ian Monteiro de Andrade – Diretor.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraodinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser integralizado mediante o aporte de bens pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; **2)** Ratificar a contratação da empresa avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; **3)** Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e **4)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia -** Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID19), a Companhia admitirá, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF, para o e-mail jursocietario@ultra.com.br. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como a sua validade e/ou necessidade de complementação. A Companhia reforça que observará as recomendações das autoridades nos cuidados adequados de segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, e ressalta seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério de Saúde e do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

Tabajara Bertelli Costa - Presidente

WEDUU PARTICIPACOES S.A.

CNPJ/ME 32.551.971/0001-16 - NIRE 35.300.530.69-1

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

Para fins do artigo 174 da Lei nº 6.404/1976, conforme aditada ("Lei 6.404/76"), a Weduu Participações S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711 – Birmann 11, conjunto 601, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.551.971/0001-16, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.530.69-1 ("Companhia"), informa que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2020, na sede da Companhia, foi aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, a proposta de redução do capital social da Companhia, que passará de R$ 5.135.397,98 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 91.995,13 (noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), uma redução, portanto, de R$ 5.043.402,85 (cinco milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista ser esse excessivo para a consecução do objeto social da Companhia. A redução dar-se-á mediante a entrega aos acionistas da Companhia, de acordo com a proporção de suas respectivas participações no capital social, de 6.993 (seis mil, novecentas e noventa e três) quotas da Everymind Consultoria e Sistemas Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, Birmann II, 6º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.487.382/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522883023-0, atualmente de titularidade da Companhia. A ata da referida Assembleia Geral Extraordinária encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sede social da Companhia. Para os efeitos do artigo 174 da Lei 6.404/76 supramencionado, o arquivamento da presente Ata, com o Estatuto Social atualizado anexo, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do presente extrato.

Conductor Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 26/07/2020

1. Data, Hora e Local: Aos 26/07/2020, às 14h, na sede da "Companhia", na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, Barueri/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Presidente: Joaquim Matos de Figueiredo Lima; Secretário: Antonio Carlos Soares Junior. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; **5. Deliberação**: Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas reeleger os membros da Diretoria, para um mandato unificado de 2 anos, contados da presente data, a saber: a) **Antonio Carlos Soares Junior**, portador do RG nº 9.436.053 – SSP/SP e CPF/ME sob nº 093.016.138-67, para o cargo de **Diretor Presidente**; b) **Edrei Barbosa Gomes da Costa**, portador do RG nº 1.855.131 – SSP/PB e CPF/ME sob nº 000.789.634-43, para o cargo de **Diretor de Relacionamento**; c) **Jorge Augusto Silva**, portador do RG nº 28.934.103 – SSP/SP e CPF/ME sob nº 216.097.268-12, para o cargo de **Diretor de Relacionamento**; d) **Fernando Roberto de Paula**, portador do RG nº 32.079.444 – SSP/SP e CPF/ME sob nº 269.245.918-09, para o cargo de **Diretor de Tecnologia**; e) **Ricardo Tullio Longo**, portador do RG nº 30.164.071-3 – SSP/SP e CPF/ME sob nº 279.955.598-52, para o cargo de **Diretor Executivo de Marketing;** f) **Marcelo Prudêncio Jacques**, portador do RG nº 2.263.652 – SSP/DF e CPF/ME sob nº 012.324.191-09, para o cargo de **Diretor Executivo**; e g) **Diogo Frenkel**, portador do RG nº 10.766.041-7 – IFP/RJ e CPF/ME sob nº 080.588.167-01, eleito para o cargo de **Diretor Executivo Financeiro**. Os Diretores ora eleitos atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, aceitam as suas nomeações, declarando ter conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e, consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. Os Diretores ora eleitos deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada na forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos. Barueri, 26/07/2020. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Joaquim Matos de Figueiredo Lima; Secretário: Antônio Carlos Soares Junior. **Conselheiros:** Joaquim Matos de Figueiredo Lima, Antonio Carlos Soares Junior, Alexandre Cataldo Porto e Francisco José Vieira de Assis Ribeiro. Observador: Eduardo Roberto de Abreu. JUCESP – Registrado sob o nº 346.903/20-8 em 31/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 23 de setembro de 2020 às 00:31:42.